



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.482.492/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2008
NOME EMPRESARIAL TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOTRASH	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V PERIMETRAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 06 QUADRA02
CEP 58.800-005	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rogerio@bureaucontabil.com.br	TELEFONE (83) 3222-6012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2020 às 11:18:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.482.492/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:35 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **F845.4654.F4DE.47F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: CC95.0795.28FC.BFF6

Emitida no dia 03/12/2020 às 11:23:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.482.492/0001-52

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 08999674000153 **DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA**
 RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050

Número _____
de Fls. _____
47365
Emissão _____
26/10/2020 15:32:41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 01190020060001 CNPJ/CPF: 10482492000152 NOME: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITAL
 ENDEREÇO: VIA PERIMETRAL, S/N
 COMPLEMENTO: LOTE 06, QUADRA 02 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
 CIDADE: SOUSA CEP: 58805280 UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

9854

FINALIDADE

atualizar

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.



AUTENTICIDADE: DB0NNBB522RP20201026
 INTERNET

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.482.492/0001-52
Razão Social: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME
Endereço: AV JOSE GADELHA DE OLIVEIRA SN SALA 01 / JARDIM SORRILANDIA /
SOUSA / PB / 58805-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2020 a 28/01/2021

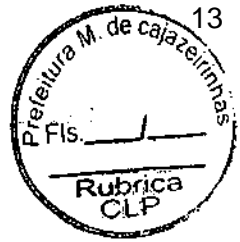
Certificação Número: 2020123001240738201021

Informação obtida em 08/01/2021 16:19:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.482.492/0001-52
Certidão nº: 17212640/2020
Expedição: 27/07/2020, às 10:26:16
Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.482.492/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.482.492/0001-52

Razão Social: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Nome Fantasia: TRASH

Certidão emitida às 16:06 de 14/01/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **md85.k8R3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA".

Os abaixo assinados **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Rua José de Paiva Gadelha, 44, Gato Preto, CEP 58.806-500, Sousa (PB), portador do RG nº 1.700.650 - SSP/PB e CPF nº 931.201.504-44, **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34 têm entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada a qual reger-se-á pelas instruções do presente instrumento, como segue:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**, tendo sua sede e fórum na Avenida José Gadelha de Oliveira, s/n, Sala 01, Bairro Jardim Sorrilândia II, CEP 58.805-280, Sousa (PB), podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, dividido em 4.000 (mil) quotas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, e com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO	1.200	30	24.000,00
JARISMAR GONÇALVES MELO II	1.200	30	24.000,00
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	1.600	40	32.000,00
TOTAL	4.000	100	80.000,00

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052, da Lei Nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira - A sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Quarta - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, com início das atividades previsto para a data de aprovação do presente contrato.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

João Bosco Gadelha de Oliveira Filho
Jarismar Gonçalves Melo II
Helton Magno de Sousa Gonçalves

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E
INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA".**

Continuação

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá aos sócios JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, JARISMAR GONÇALVES MELO II e HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES, que deverão atuar conjuntamente ou em número de dois, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo, praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

Parágrafo Único - Os lucros verificados mensalmente poderão ser, a critério dos sócios, distribuídos entre os mesmos de acordo com a participação de cada sócio no capital social. Os prejuízos mensais serão divididos na proporção de cada participação.

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Nona - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhuma penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro da cidade de Sousa-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME".

Os abaixo assinados **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Rua José de Palva Gadelha, 44, Gato Preto, CEP 58.806-500, Sousa (PB), portador do RG nº 1.700.650 - SSP/PB e CPF nº 931.201.504-44, **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Av. José Gadelha de Oliveira, S/N, Sala 01, Jardim Sorrilândia II, Sousa-PB, CEP 58.805.280, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O endereço da sociedade passa a ser, a partir desta data, na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800.000.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa-PB, 22 de abril de 2009.

João Bosco Filho
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
 Sócio

Jarismar Gonçalves Melo II
JARISMAR GONÇALVES MELO II
 Sócio

Helton Magno de Sousa Gonçalves
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES
 Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 Rua Paraíba, 100 - Centro - 50.000-000 - João Pessoa - PB
 CNPJ nº 07.000.000/0001-90
 Inscrição Estadual nº 07.000.000-00
 Inscrição Municipal nº 07.000.000-00
 Inscrição Federal nº 07.000.000-00
 Inscrição de Produtos e Serviços nº 07.000.000-00
 Inscrição de Atividades Econômicas nº 07.000.000-00
 Inscrição de Profissionais Liberais nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Transporte nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Serviços nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Comércio nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Indústria nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Construção nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Serviços de Saúde nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Serviços de Educação nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Serviços de Cultura nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Serviços de Turismo nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Serviços de Segurança nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Serviços de Manutenção nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Serviços de Limpeza nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Serviços de Alimentação nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Serviços de Alojamento nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Serviços de Recreação nº 07.000.000-00
 Inscrição de Empresas de Serviços de Outros nº 07.000.000-00

3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original apresentado, dou fé.
 "JOSE NEVES MOREIRA"
 SOUSA - PARAIBA
 Souz. 22 de 04 de 2009

Ulisses Firmino Cesarino
 TABELÃO

Página 1 / 1

3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original apresentado, dou fé.
 "JOSE NEVES MOREIRA"
 SOUSA - PARAIBA
 Souz. 22 de 04 de 2009

Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 TABELÃO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA".

Continuação

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Souza-PB, 04 de novembro de 2008.


JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Sócio


JARISMAR GONÇALVES MELO II
Sócio


HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2008 SOB Nº: 25200489519
Protocolo: C8/036114-5, DE 14/11/2008

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE
LIXO HOSPITALAR LTDA


ADRIAIO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL



SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Os abaixo assinados **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Rua José de Paiva Gadelha, 44, Gato Preto, CEP 58.806-500, Sousa (PB), portador do RG nº 1.700.650 – SSP/PB e CPF nº 931.201.504-44, **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 – SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 – SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica, neste ato, aumentado para R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) divididas em 7.250 (sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma.

Cláusula Segunda – O aumento do capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente a adiantamento para aumento de capital existente na contabilidade em 31 de dezembro de 2009 feito pelos sócios.

Cláusula Terceira – Com o aumento o capital social de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO	2.175	43.500,00	30
JARISMAR GONÇALVES MELO II	2.175	43.500,00	30
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	2.900	58.000,00	40
TOTAL	7.250	145.000,00	100

Continuação



SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Continuação

Cláusula Quarta - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa-PB, 19 de abril de 2010.

João Bosco de Oliveira Filho
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
 Sócio

Jarismar Gonçalves Melo II
JARISMAR GONÇALVES MELO II
 Sócio

Helton Magno de Sousa Gonçalves
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES
 Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2010 SOB Nº: 20100182119

Protocolo: 10/018211-9, DE 26/04/2010

Empresa: 25 2 0046951 9

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO LTDA - ME

AV. JOSÉ TAVARES, 1104 - 20

Neucyr Chaves Rolim

NEUCYR CHAVES ROLIM
 SECRETÁRIA GERAL



TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Os abaixo assinados **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Rua José de Paiva Gadelha, 44, Gato Preto, CEP 58.806-500, Sousa (PB), portador do RG nº 1.700.650 - SSP/PB e CPF nº 931.201.504-44, **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Via Perimetral, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, que é possuidor de 2.175 (dois mil cento e setenta e cinco) quotas de capital no valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo, a título gratuito, aos sócios remanescentes, da seguinte forma: para o sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, 1.088 (um mil e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais); para o sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, 1.087 (um mil e oitenta e sete) quotas no valor de R\$ 21.740,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais) dando a ambos os sócios, plena rasa geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda - Com as transferências de quotas, ora realizada, o capital social de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	3.262	65.240,00	45
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	3.988	79.760,00	55
TOTAL	7.250	145.000,00	100

Cláusula Terceira - O capital social que é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) divididos em 7.250 (sete mil e duzentas e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica, neste ato, aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma.

01

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".



Continuação

Cláusula Quarta - O aumento do capital social de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), referentes a lucros acumulados existentes na contabilidade em 31 de dezembro de 2011.

Cláusula Quinta - Com o aumento, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	6.750	135.000,00	45
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	8.250	165.000,00	55
TOTAL	15.000	300.000,00	100

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá aos sócios, JARISMAR GONÇALVES MELO II e HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima - Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is a circular seal with a grid pattern, likely a digital or electronic signature verification mark.

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Continuação

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa-PB, 31 de janeiro de 2012.

João Bosco
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Jarismar
JARISMAR GONÇALVES MELO II

Helton Magno
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES

2012
02
16

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2012 SOB Nº: 20120065940
Protocolo: 12/006594-0, DE 09/02/2012
Empresa: 25 2 0048951 3
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME
Maria de Fatima V. Venancio
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL



QUARTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Os abaixo assinados **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica, neste ato, aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididas em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma.

Cláusula Segunda - O aumento do capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a lucros acumulados existentes na contabilidade em 31 de dezembro de 2011.

Cláusula Terceira - Com o aumento o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	11.250	225.000,00	45
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	13.750	275.000,00	55
TOTAL	25.000	500.000,00	100



QUARTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Continuação

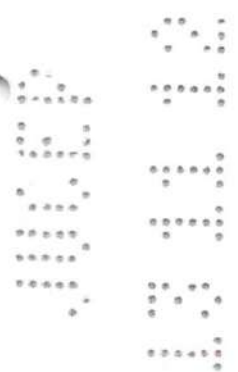
Cláusula Quarta - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa-PB, 05 de novembro de 2012.

JARISMAR GONÇALVES MELO II
Sócio

HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2012 SOB Nº 20121080862
 Protocolo: 12/108086-2 DE 09/11/2012

Empresa: 25 2 0048951 9
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE
 LIXO HOSPITALAR LTDA ME

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL

QUINTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME".

Os abaixo assinados **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza-CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa-PB, portador do RG nº 91.0150.306-99 – SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio-MG, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa-PB, portador do RG nº M-3.373.618 – SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Admite-se na sociedade o sócio **JULIANO ALVES GURGEL**, brasileiro, natural De Manaus-AM, Solteiro, empresário, portador do RG nº 9.801.8006176 – SSP/CE e CPF nº 630.989.113-87, residente e domiciliado a Rua Cel. Antônio Soares, nº 18, Apto 303, Centro, Sousa-PB, CEP 58.806-500.

Cláusula Segunda – Retira-se da sociedade o sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II** que é possuidor de 11.250 (onze mil, duzentas e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), vendendo e transferindo, nesse ato, para o sócio ora admitido **JULIANO ALVES GURGEL** parte de suas quotas de capital na sociedade representadas por 250 (duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para o sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES** vende e transfere, o restante de suas quotas representadas por 11.000 (onze mil) quotas, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dando ambos os sócios, em relação às quotas ora transferidas, plena, rasa geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira – Com o sócio ora admitido o capital social que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JULIANO ALVES GURGEL	250	5.000,00	1
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	24.750	495.000,00	99
TOTAL	25.000	500.000,00	100

Cláusula Quarta - O sócio ora admitido declara que não está incurso em nenhuma penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

QUINTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME".

Continuação

Cláusula Quinta - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sexta - O administrador declarou sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Sétima - O objeto social que é a prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde. **Passa a ser** A prestação de serviços de coleta, incineração, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Oitava - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 21 de Março de 2013.


JULIANO ALVES GURGEL


JARISMAR GONÇALVES MELO II


HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/04/2013 SOB Nº 2013.3191664
Protocolo: 13.018104-4, DE 07/04/2013
 Inscrição: 25 2 0048951 9
 EMPRESAS E INCUBIDORAS DE
 ALMO HOSPITALAR LTDA ME

 MARIA DE FÁTIMA V. MENANDRO
 SECRETÁRIA GERAL



**SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH
COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME".**

Os abaixo assinados **JULIANO ALVES GURGEL** brasileiro, natural da cidade de Manaus - AM, Solteiro, Empresário, portador do RG N° 9.801.8006176 – SSP/CE e CPF N° 630.989.113-87, residente e domiciliado na Rua Cel. Antônio Soares, N° 18, Apto 303, Bairro Centro, Sousa – PB, CEP 58.806-500 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio - MG, Separado judicialmente, Administrador de Empresas, portador do RG N° M-3.373.618 – SSP/MG e CPF 706.008.646-34, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, s/n, Bairro Jardim Iracema, Sousa-PB, CEP 58.800-000. Únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME**, com sede na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob n°. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Admite-se na sociedade o sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza – CE, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador do RG N° 91.0150.306-99 – SSP/CE e CPF N° 000.908.214-08, residente e domiciliado na Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, N° 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa – PB, CEP 58.800-030.

Cláusula Segunda – Retira-se da sociedade o sócio **JULIANO ALVES GURGEL**, que é possuidor de 250 (duzentas e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vendendo e transferindo ao sócio ora admitido **JARISMAR GONÇALVES MELO II** a sua totalidade, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando a ambos, plena rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira – O sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES** que é possuidor de 24.750 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), vende e transfere nesse ato ao sócio ora admitido, **JARISMAR GONÇALVES MELO II** parte de suas quotas representando 11.000 (onze mil) quotas no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dando ambos os sócios, em relação às quotas ora transferidas, plena rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Quarta – O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

01

SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME".

-Continuação-

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	11.250	225.000,00	45
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	13.750	275.000,00	55
TOTAL	25.000	500.000,00	100

Cláusula Quinta – O sócio ora admitido declara que não está incurso em nenhuma penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá aos sócios **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES** e **JARISMAR GONÇALVES MELO II** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Cláusula Sétima - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O objeto social que é a prestação de serviços de coleta, incineração, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde. **Passar a ser** A prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Nona – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

02

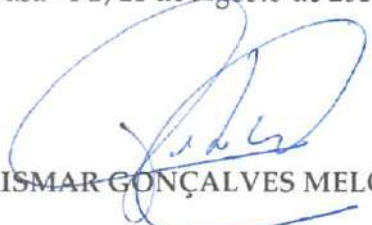
[Handwritten signatures and stamps]

SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME".

-Continuação-

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 21 de Agosto de 2013.



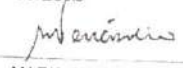
JARISMAR GONÇALVES MELO II



HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES



JULIANO ALVES GURGEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2013 SOB Nº: 20130537616
Protocolo: 130537616 DE 05/09/2013
Empresa: 25 2 0048931 9
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE
LIXO HOSPITALAR LTDA ME

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

**SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**

HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, natural de Claudio - MG. separado judicialmente, nascido em 25/02/1968, administrador, inscrito no CPF nº. 706.008.646-34, portador da cédula de identidade nº. M.3.373.618 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lelino Vicira, s/n, Bairro Jardim Iracema, Sousa - PB, CEP 58800-000 e **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91.0150.306-99 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030, únicos sócios componentes da sociedade limitada **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Via Perimetral 02, s/n, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200489519 em 17/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.482.492/0001-52 resolvem de comum acordo, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto social que é a prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde passa a ser, a prestação de serviços de coleta, incineração, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 07 de Outubro de 2015

3º OFÍCIO
SOUSA-PB

Helton Magno de Sousa Gonçalves
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES

3º OFÍCIO
SOUSA-PB

Jarismar Gonçalves Melo II
JARISMAR GONÇALVES MELO II



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 16:24 SOB Nº 20150552165.
PROTOCOLO: 150552165 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150552165. NIRE: 25200489519.
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

SECRETARIA GERAL
Marta de Fátima Ventura Venâncio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/11/2015 16:24 SOB Nº 2015052165.
PROTOCOLADO: 150552165 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PBA150552165. NIRE: 25200489519.
TRASH COLTA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME



Ulisses Firmínio Casarino
Tabelião e Oficial Substituto
3º Ofício - Sousa-PB

JOSE NEVES MOREIRA - Titular, Det. Prêto Henrique Rodrigues Neves
Rua Sagrada Família do Carmo, 04 - Centro - Sousa/PB
CNPJ 08000-79 (Fone: 33 321-0770)

Reconhecido por assinatura eletrônica (e-CPF) de: HELTON NEVES DE SOUSA GONCALVES
Em teste de verdade. Sousa-PB, 09/11/2015 10:37:19
Ulisses Firmínio Casarino - Tabelião Substituto
[2015-014126]EML:R\$ 87,75 FAREM:R\$ 0,23 FEPU:R\$ 0,23 ISS:R\$ 0,23
SELO DIGITAL: AC311073-XM0Y



Ulisses Firmínio Casarino
Tabelião e Oficial Substituto
3º Ofício - Sousa-PB

JOSE NEVES MOREIRA - Titular, Det. Prêto Henrique Rodrigues Neves
Rua Sagrada Família do Carmo, 04 - Centro - Sousa/PB
CNPJ 08000-79 (Fone: 33 321-0770)

Reconhecido por assinatura eletrônica (e-CPF) de: HELTON NEVES DE SOUSA GONCALVES
Em teste de verdade. Sousa-PB, 09/11/2015 10:36:25
Ulisses Firmínio Casarino - Tabelião Substituto
[2015-014126]EML:R\$ 87,75 FAREM:R\$ 0,23 FEPU:R\$ 0,23 ISS:R\$ 0,23
SELO DIGITAL: AC311071-4M4



OITAVO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"

HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, natural de Claudio - MG, separado judicialmente, nascido em 25/02/1968, administrador, inscrito no CPF nº. 706.008.646-34, portador da cédula de identidade nº. M.3.373.618 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lelino Vieira, s/n, Bairro, Jardim Iracema, Sousa - PB, CEP 58807-030 e **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91.0150.306-99 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030, únicos sócios componentes da sociedade limitada **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Via Perimetral 02, s/n, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200489519 em 17/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.482.492/0001-52 resolvem de comum acordo, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade o sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, detentor de 13.750 (treze mil setecentas e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), que neste ato vende e transfere o total de suas quotas, para o sócio remanescente **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, que passa a possuir a totalidade do capital social da sociedade dando a ambos plena rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda - Fica admitida na sociedade **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1974, empresária, inscrita no CPF nº. 953.850.884-04, portadora da cédula de identidade nº. MG - 15.199.488 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030.

Cláusula Terceira - O sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, detentor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vende e transfere neste ato à sócia admitida **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES**, parte de suas quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando a ambos, plena rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:16 SOB Nº 20170063739. PROTOCOLO: 170063739 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701281780. NIRE: 25200489519. TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**OITAVO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**

-Continuação-

Cláusula Quarta – O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, permanece inalterado no seu valor e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	24.750	495.000,00	99,00
HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES	250	5.000,00	1,00
TOTAL	25.000	500.000,00	100,00

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, com os poderes e atribuições de administrar e representar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sétima – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:16 SOB N° 20170063739.
PROTOCOLO: 170063739 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701281780. NIRE: 25200489519.
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**OITAVO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
 "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**

-Continuação-

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

3º OFÍCIO
 SOUSA-PB

Sousa - PB, 29 de Março de 2017.

3º OFÍCIO
 SOUSA-PB

Helton Magno
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES

Jarismar
JARISMAR GONÇALVES MELO II

3º OFÍCIO
 SOUSA-PB

Herta Sonia
HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES

JOSÉ NEVES MOREIRA
 Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Píllio Henrique Rodrigues Neves
 Rua Sargento Estêvão de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58900-330 - Fone: (33) 3521-2070



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
 JARISMAR GONÇALVES MELO II.....
 Em test. da verdade. Sousa-PB, 30/03/2017 16:42:51
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
 [2017-003331]EMOL:R\$ 19,23 FAREN:R\$ 0,27 FEP:R\$ 1,89 ISS:R\$ 0,28
 SELO DIGITAL: AEX23916-4A31

Francisco de S. Pedrosa Neto
Francisco de S. Pedrosa Neto
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício Sousa-PB

JOSÉ NEVES MOREIRA
 Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Píllio Henrique Rodrigues Neves
 Rua Sargento Estêvão de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58900-330 - Fone: (33) 3521-2070



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
 HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES.....
 HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES.....
 Em test. da verdade. Sousa-PB, 30/03/2017 16:43:34
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
 [2017-003332]EMOL:R\$ 18,46 FAREN:R\$ 0,54 FEP:R\$ 3,70 ISS:R\$ 0,56
 SELO DIGITAL: AEX23917-4DK3 - AEX23918-7AKC

Francisco de S. Pedrosa Neto
Francisco de S. Pedrosa Neto
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício Sousa-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:16 SOB Nº 20170063739.
 PROTOCOLO: 170063739 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701281780. NIRE: 25200489519.
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/04/2017
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**NONO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**

JARISMAR GONÇALVES MELO II, brasileiro, natural de Fortaleza – CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91.0150.306-99 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa – PB, CEP 58800-030 e **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, natural de Campina Grande – PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1974, empresária, inscrita no CPF nº. 953.850.884-04, portadora da cédula de identidade nº. MG 15199488 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Coronel João Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa – PB, CEP 58800-030, únicos sócios componentes da sociedade limitada **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Via Perimetral 02, s/n, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa – PB, CEP 58800-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200489519 em 17/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.482.492/0001-52 resolvem de comum acordo, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto social que é a prestação de serviços de coleta, incineração, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde passa a ser a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Segunda – A administração da sociedade caberá aos sócios **JARISMAR GONÇALVES MELO II** e **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar e representar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Terceira – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:42 SOB Nº 420170328481,
PROTOCOLO: 170328481 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1
11703750680. NIRE: 25200489519.
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/09/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**NONO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
 "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**

-Continuação-

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 30 de Agosto de 2017.

Jarismar Gonçalves Melo II

JARISMAR GONÇALVES MELO II



Herta Sonia Gomes Ribeiro Gonçalves

HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Flávia Henrique Rodrigues Neves
 Rua Sargento Edúlio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa, PB
 CEP: 58800-330 - Fone: (33) 3521-2670

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 JARISMAR GONÇALVES MELO II.....
 HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES.....

Em test.da verdade. Sousa-PB 18/09/2017 10:42:01
 JOSE WALTER DA SILVA CESARINO JUNIOR - ESCRIVENTE
 [2017-011200]JEMJL:R\$ 18,46 FARPEN:R\$ 0,54 FEPJ:R\$ 3,70 ISE:R\$ 0,56
 SELLO DIGITAL: AFT33000-0483, AFT33001-1244

Confira a autenticidade em <https://sello.digital-ti.com.br>

Jose Walter da Silva Cesarino Junior
Escrivente Autorizado
 3º Ofício - Sousa-PB.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:42 SOB Nº 20170328481.
 PROTOCOLO: 170328481 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703750680. NIRE: 25200489519. 2
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 26/09/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR BY
 15199488 SSP MG

CPF
 953.850.884-04

DATA NASCIMENTO
 08/03/1974

RESIDÊNCIA
 ANTONIO MARMO GOMES
 CASIMIRO
 MARIA DAS GRACAS
 RIBEIRO GOMES

PERÍODO ACC. CATEG. B

Nº REGISTRO
 00561636557

VALIDADEZ
 14/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
 27/10/1994

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 1290169174

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1290169174

ASSINATURA DO PORTADOR
Hertha Sonia Gomes Ribeiro Gonçalves

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
 29/07/2016

54061003640
 PB032094388

DETRAN - PB (PARAÍBA)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

Nome: **JARISHMAR GONCALVES MELO II**

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR UF: **3555297 SSP PB**

CPF: **000.908.214-08** DATA NASCIMENTO: **09/11/1975**

FILIAÇÃO: **JARISHMAR GONCALVES MELO FRANCISCA FELINTO GONCALVES**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. BAK: **B**

Nº REGISTRO: **00427245504** VALIDADE: **22/02/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **06/12/1993**

Observações:

Assinatura do Portador: *Jarishmar*

LOCAL: **SOUSA, PB** DATA EMISSÃO: **22/02/2019**

Assinatura do Emissor: *Arabela* 04915085758 PB038549700

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1674184050

PROIBIDO PLASTIFICAR 1674184050

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1020/2020

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA.

Local Atividade Licenciada
BR- 230, LT. 06, QD. 02, DISTRITO INDUSTRIAL, - Município: SOUSA - UF: PB - CEP: 58800000

CNPJ/CPF
10.482.492/0001-52

Coordenadas Geográficas
Latitude: 06° 46' 41,16" Longitude: 38° 16' 46,02"

Atividade Licenciada
Tratamento de resíduos de serviço de saúde por incineração, EM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M²

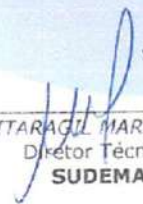
II - CONDICIONANTES

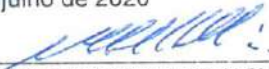
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2020-001667/TEC/LO-0452, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 16/7/2022

João Pessoa, 16 de julho de 2020


ITARACI MARINHO
Diretor Técnico
SUDEMA


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 1020/2020 - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA.

6. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, ficando proibido seu descarte aleatório;
7. Manter as Práticas de Gerenciamento dos resíduos de Serviço de saúde em conformidade com o Plano Apresentado, bem como mantê-las vinculadas à Resolução da Diretoria Colegiada – RDC - ANVISA N.º 222, de 28 de março de 2018;
8. Realizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias teste de queima e comunicar este órgão ambiental com antecedência de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa encaminhar equipe técnica para acompanhar o procedimento;
9. No ato de Renovação da Licença Ambiental, apresentar os certificados ou comprovantes de destinação dos resíduos sólidos de serviço de saúde, referente ao período de validade desta licença;
10. No ato de renovação da Licença Ambiental, apresentar a Licença Ambiental das empresas que prestam serviços referentes à coleta e destinos dos resíduos de serviços de saúde, dedetização, dentre outros passíveis de licenciamento ambiental;
11. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
12. O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada;
13. Todos os relatórios e documentos solicitados devem ser encaminhados ao Setor de Resíduos Sólidos desta SUDEMA, nos quais devem constar o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e do representante legal do empreendimento;
14. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento;
15. Não será tolerada a disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e ou, em local que não esteja devidamente licenciado e regulamentado. Salientamos observar os cuidados especiais com aqueles resíduos perigosos classe I listados pela NBR 10.004/2004 e na Resolução CONAMA 313/2002;
16. Manter atualizado o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Licença Ambiental dos prestadores de serviços passível de licenciamento ambiental;
17. Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos.
18. Esta Licença de nº1020/2020, referente ao processo SUDEMA nº 2020-001667, esta vinculada ao selo nº 045.831, e só terá validade com o selo original.



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1020/2020

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA.

Local Atividade Licenciada
BR- 230, LT. 06, QD. 02, DISTRITO INDUSTRIAL, - Município: SOUSA - UF: PB - CEP: 58800000

CNPJ/CPF
10.482.492/0001-52

Coordenadas Geográficas
Latitude: 06º 46' 41,16" Longitude: 38º 16' 46,02"

Atividade Licenciada
Tratamento de resíduos de serviço de saúde por incineração, EM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M²

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2020-001667/TEC/LO-0452, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 16/7/2022
João Pessoa, 16 de julho de 2020

[Assinatura]
ITARAÇIL MARINHO
Diretor Técnico
SUDEMA

[Assinatura]
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 1020/2020 - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA.

6. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, ficando proibido seu descarte aleatório;
7. Manter as Práticas de Gerenciamento dos resíduos de Serviço de saúde em conformidade com o Plano Apresentado, bem como mantê-las vinculadas à Resolução da Diretoria Colegiada – RDC - ANVISA Nº 222, de 28 de março de 2018;
8. Realizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias teste de queima e comunicar este órgão ambiental com antecedência de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa encaminhar equipe técnica para acompanhar o procedimento;
9. No ato de Renovação da Licença Ambiental, apresentar os certificados ou comprovantes de destinação dos resíduos sólidos de serviço de saúde, referente ao período de validade desta licença;
10. No ato de renovação da Licença Ambiental, apresentar a Licença Ambiental das empresas que prestam serviços referentes à coleta e destinos dos resíduos de serviços de saúde, dedetização, dentre outros passíveis de licenciamento ambiental;
11. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
12. O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada;
13. Todos os relatórios e documentos solicitados devem ser encaminhados ao Setor de Resíduos Sólidos desta SUDEMA, nos quais devem constar o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e do representante legal do empreendimento;
14. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento;
15. Não será tolerada a disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e ou, em local que não esteja devidamente licenciado e regulamentado. Salientamos observar os cuidados especiais com aqueles resíduos perigosos classe I listados pela NBR 10.004/2004 e na Resolução CONAMA 313/2002;
16. Manter atualizado o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Licença Ambiental dos prestadores de serviços passível de licenciamento ambiental;
17. Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos.
18. Esta Licença de nº1020/2020, referente ao processo SUDEMA nº 2020-001667, esta vinculada ao selo nº 045.831, e só terá validade com o selo original.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

4946261683004557429E

Concedido a:
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF:

10482492000152

NOME FANTASIA:

TRASH

Para estabelecer-se na
 VIA PERIMETRAL SINJOTE DE QUADRA 02 DISTRITO INDUSTRIAL SOUSA/PB - 56805-260

Com Atividade Principal de
 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Princípio: satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO: 9654
 VALIDADE: 30/06/2021

ATIVIDADE: 0602165
 PROCESSO: 1702770967

RETRIBUIÇÃO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
 SIM
 RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS
 ANUAL

EMISSÃO: 07/01/2021 12:46:32
Adriana A. Formiga Perdomo
 Matrícula: 115100
 Fiscal de Tributos

Superintendente de Arrecadação

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 Secretaria de Finanças
 Diretoria de Arrecadação Tributária e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
 CPF/CNPJ:
10.482.492/0001-52
 NOME FANTASIA
TRASH
 Para estabelecer-se na
VIA PERIMETRAL **S/N**
DISTRITO INDUSTRIAL - SOUSA - PB 58805280
 Com Atividade Principal de
COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
 Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 9854	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CÓD. ATIVID. 0802165	PROCESSO	RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS <input type="checkbox"/> MENSAL <input checked="" type="checkbox"/> ANUAL
EMISSÃO 02/01/2012	CONFERIDO	
<i>Francisco Gilberto de Abrantes</i> Fiscal de Tributos Mat. 33065	<i>Pedro Roberto Casimiro de Lima</i> Superintendente de Arrecadação Diretor de Arrec. Tributária e Fiscalização	

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2020 | Válido até: 11/05/2021

Processo nº: 2020.000097

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento TRASH COLETA INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2020.000097

Razão Social: TRASH COLETA INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.482.492/0001-52

Município: Sousa CEP: 58800-000

Endereço: VIA PERIMETRAL , S/N

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Responsável(eis) Legais(eis):

000.908.214-08 - JARISMAR GONÇALVES MELO II

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

MARCELLA ARAUJO MACEDO - Conselho: CREA - Nº: 061590371

Geraldo Moreira de Menezes

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Emitido em: 11/05/2020



Governo do Estado da Paraíba
 Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PBC2100954290	
NIRE 25200489519 CNPJ 10.482.492/0001-52		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PERIMETRAL, N° S/N, 02 LOTE 06 QUADRA 02, DIST. INDUSTRIAL - Sousa/PB - CEP 58800-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20204539439	21/12/2020	BALANCO
223	20190345950	17/06/2019	BALANCO
223	20180312758	03/07/2018	BALANCO
002	20170328481	26/09/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170198871	31/05/2017	BALANCO
002	20170063739	05/04/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160198488	10/05/2016	BALANCO
002	20150552165	17/11/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150085699	07/05/2015	BALANCO
310	20140417761	07/05/2014	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20140314466	29/01/2014	BALANCO
002	20130537616	06/09/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130181684	10/04/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130035645	18/01/2013	BALANCO
002	20121080862	13/11/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120065940	16/02/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120014130	27/01/2012	BALANCO
223	20110240910	10/06/2011	BALANCO
223	20100081959	06/05/2010	BALANCO
002	20100182119	26/04/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090162625	21/05/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080361153	17/11/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	25200489519	17/11/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2021, às 10:41:44 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código XD5OADLN.



PBC2100954290

Maria de Fátima Ventura Venancio
 Secretário(a) Geral



Governo do Estado da Paraíba
 Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado da Paraíba

REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME			Protocolo: PBC2100954160		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200489519	CNPJ 10.482.492/0001-52	Data de Ato Constitutivo 17/11/2008	Início de Atividade 17/11/2008		
Endereço Completo Via PERIMETRAL, Nº S/N, 02 LOTE 06 QUADRA 02, DIST. INDUSTRIAL - Sousa/PB - CEP 58800-000					
Objeto Social A SOCIEDADE TERÁ COMO OBJETO SOCIAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONCALVES	CPF/CNPJ 953.850.884-04	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JARISMAR GONCALVES MELO II	CPF/CNPJ 000.908.214-08	Participação no capital R\$ 495.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONCALVES	CPF 953.850.884-04	Término do mandato			
Nome JARISMAR GONCALVES MELO II	CPF 000.908.214-08	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 21/12/2020	Número 20204539439	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2021, às 10:36:04 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TS1VRMA9.



PBC2100954160

Maria de Fatima Ventura Venancio
 Secretário Geral



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 154307/2020

Emissão: 08/06/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: A2Bd2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: MARCELLA ARAUJO MACEDO
Registro: 0615903711
CPF: 048.280.053-40
Endereço: RUA Rua Padre Correia , 347, Rosário, Barbalha, CE, 63180000
Tipo de Registro: Visto Profissional
Data Inicial: 25/09/2017
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 11366

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA RESOLUÇÃO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA E ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº310/86.
Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ - IFCE - UNIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE
Data da Formação: 29/07/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
Registro: 0000340468
CNPJ: 10.482.492/0001-52
Data Início: 11/12/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 14:00:00 às 20:00:00; Terça-Feira: 14:00:00 às 20:00:00; Quarta-Feira: 14:00:00 às 20:00:00; Quinta-Feira: 14:00:00 às 20:00:00; Sexta-Feira: 14:00:00 às 20:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
Observação: Inclusão de Nova R.T. da modalidade Engª Sanitária e Ambiental, efetivada pelo servidor José Rolim, matrícula 163, conforme protocolo nº 1075807

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A2Bd2
Impresso em: 08/06/2020 às 11:07:18 por: adapf, ip: 187.19.143.22

